PORTARIA N.º 032/2018/CMT, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Quantidade de Cadastro de Proposições na Secretaria da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Os vereadores poderão incluir na pauta do Prolongamento do Expediente o quantitativo de 3 (três) indicações e 2 (dois) requerimentos por sessão.

Parágrafo Único Para inclusão na pauta, o vereador deverá encaminhar por e-mail a secretaria solicitando a inclusão em pauta de requerimento e indicação informando o número registrado no SAPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente